



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 93, DE 2012

Autoriza a concessão de subvenção social ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis – CODEMI.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis (CODEMI), no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. As despesas com a concessão da subvenção social prevista nesta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.00.08.244.1005.2060 – Apoio às Entidades atuantes na Assistência Social.

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 2º O auxílio financeiro previsto no art. 1º desta Lei só pode ser concedido pelo Poder Executivo se cumpridas as exigências previstas nos arts. 29 ao 34, da Lei n.º 1.764, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2012, notadamente as seguintes:

I – celebração de convênio com a entidade, o qual deve conter o respectivo plano de trabalho;

II – comprovação pela entidade beneficiada de regularidade da prestação de contas de recursos recebidos anteriormente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de fevereiro de 2012.


EDUARDO ALVES VIEIRA
Presidente


ANÍDSON GABRIEL DA SILVA
Vice-Presidente


RÚBIA APARECIDA ALVES DA SILVA
Secretária